



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO

Processo nº 2800.00.00884.2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A OVER ELEVADORES EIRELI.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pelo Acordão nº 309/PLEN/CFQ, de 22 de novembro de 2023, com domicílio profissional no endereço supracitado.

II – CONTRATADA: OVER ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07, Praça 600, nº 03, Taguatinga – DF, CEP: 77370-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Renato Teixeira, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 732.758.327-00, residente e domiciliado na Quadra 202, número 5, bloco A, apartamento 303, Águas Claras, Brasília/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de

manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o Conselho Federal de Química, em 1 (um) elevador da marca Atlas Schindler, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a exclusão do item 5.1.14 do Termo de Referência, a saber:

5.1.14 O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá trimestralmente agendar junto ao gestor do contrato visita técnica com no mínimo 02 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que o eletromecânico de manutenção de elevadores não for capaz de solucionar os problemas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Aditamento compreende o período de 12/08/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 9 de agosto de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselho Federal de Química

PAULO RENATO TEIXEIRA

Over Elevadores Eireli

Testemunhas

1ª Tatiani Freitas Lôbo

2ª Maurício Romeiro Bastos



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 09/08/2024, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087002** e o código CRC **B00999BA**.

Referência: Processo nº 2800.00.00884.2024

SEI nº 0087002

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br